



REUNIÃO N.º

18/2022

PROPOSTA

N.° 2192/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 07/09/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3031 2022

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – AVENIDA DR. ANTÓNIO MANUEL GAMITO, N.º 2 - 7º ESQ., EM

SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 128457/2022, do qual é objeto o prédio correspondente à fração autónoma, designada pelas letras CC, do imóvel sito em Avenida Dr. António Manuel Gamito, n.º 2 - 7º Esq., em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 192 500,00€ (Cento e Noventa e Dois mil e Quinhentos euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 377 - CC, da Freguesia de S. Julião e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3220 - CC, da União de Freguesias de Setúbal, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 192 500,00€ (Cento e Noventa e Dois mil e Quinhentos euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra; Aprovada em mimuta, para efeitos do disposto	no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PECA EL ABORAÇÃO DA ATA	O PRESIDENTE DA CÂMARA
Mod.CMS,06A	